

LEI N.º 117 /2005

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MÓVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

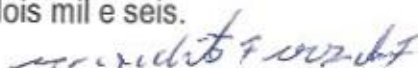
Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, os móveis indicados no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os móveis descritos no Anexo I desta lei destinam-se, exclusivamente, à unidade do Corpo de Bombeiros localizada nesta cidade de Aracati.

Art. 3º. Os móveis, objeto da autorização de doação, retornarão ao patrimônio da doadora se tiverem sua destinação distorcida do disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

ANEXO I

QUANTIDADE	OBJETO
02	Mesas para escritório
02	Cadeiras para escritório
06	Cadeiras para recepção
01	Gelágua
01	Aparelho televisor de 14"



LEI N.º 117/2006

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MÓVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, os móveis indicados no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os móveis descritos no Anexo I desta lei destinam-se, exclusivamente, à unidade do Corpo de Bombeiros localizada nesta cidade de Aracati.

Art. 3º. Os móveis, objeto da autorização de doação, retornarão ao patrimônio da doadora se tiverem sua destinação distorcida do disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

ANEXO I

QUANTIDADE	OBJETO
02	Mesas para escritório
02	Cadeiras para escritório
06	Cadeiras para recepção
01	Gelágua
01	Aparelho televisor de 14"

